



Sua Excelência
O Secretário de Estado do Ensino Superior
Professor Doutor José Ferreira Gomes
Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 205
1649-018 Lisboa

21.05.14

Assunto: Pronúncia - Linhas de Orientação Estratégica para o Ensino Superior

Após a apresentação das *Linhas de Orientação Estratégica para o Ensino Superior* e na sequência da reflexão interna realizada em consonância com o planeamento estratégico das escolas superiores de enfermagem de Coimbra, Lisboa e Porto, vêm os Presidentes destas instituições, no exercício do direito de pronúncia em sede de discussão pública, manifestar a sua firme oposição a qualquer possibilidade de integração destas escolas em institutos politécnicos, com base nos seguintes fundamentos:

1. As escolas superiores de enfermagem de Coimbra, Lisboa e Porto constituem, de facto, um caso particular na rede de instituições de ensino superior, não só, porque se trata de escolas monodisciplinares, dirigidas exclusivamente à formação em enfermagem, altamente especializadas, mas, também, porque o seu atual estatuto jurídico é fundado em opções assumidas no passado com base em razões de futuro;
2. É irrefutável a contínua valorização que, nas últimas décadas, se tem registado nos percursos formativos dos enfermeiros e que hoje está consubstanciada na existência consolidada de três ciclos de formação em enfermagem. De facto, a integração do ensino de enfermagem no sistema educativo nacional (1988) possibilitou a imediata atribuição do grau de bacharel e do diploma de estudos superiores especializados. Em 1993, teve início o mestrado em enfermagem. A licenciatura, com quatro anos de formação, tornou-se uma realidade a partir de 1999. Finalmente, em 2002, a Universidade do Porto atribuiu o primeiro grau de doutor em enfermagem.
3. Este processo acompanhou, não só as novas exigências na área da saúde, nomeadamente a constituição de equipas multidisciplinares capazes de responder à complexidade crescente das necessidades em saúde, como as exigências decorrentes da crescente regulamentação da profissão de enfermeiro e da formação em enfermagem emanada no quadro das Diretivas comunitárias. Neste

contexto, a criação, a transmissão e a difusão do saber em enfermagem e, concomitantemente, a formação avançada em enfermagem — em particular a nível do doutoramento —, tornaram-se pilares imprescindíveis para a melhoria dos cuidados de saúde;

4. Com naturalidade, depois da Universidade do Porto, a Universidade de Lisboa e a Universidade de Coimbra reconheceram também a Enfermagem como área disciplinar e abriram programas doutorais, que se mantêm em funcionamento contínuo, em íntima cooperação com as escolas signatárias;
5. As universidades, sem docentes internos da área disciplinar, encontraram nas escolas signatárias, um corpo de professores de enfermagem qualificado e com assinalável produção científica. Por seu turno, as escolas, não só continuaram a recorrer às universidades para recrutarem os docentes das áreas complementares de que carecem para garantir a qualidade dos processos formativos (medicina, psicologia, farmacologia, sociologia, etc.), como puderam recorrer à oferta de programas doutorais em enfermagem para alargar a qualificação do seu próprio corpo docente;
6. Ao aprofundar-se uma relação institucional que tinha já uma longa história de colaboração, as universidades e as escolas de enfermagem lograram rentabilizar, em benefício mútuo, as sinergias resultantes da cooperação institucional;
7. O reconhecimento, hoje inquestionável, de que a enfermagem é uma profissão autónoma e uma disciplina do conhecimento e, por isso, com necessidade de um espaço no ensino universitário, não obsta à consciência dos condicionalismos decorrentes dos processos próprios de maturação de uma profissão e de uma disciplina do conhecimento. Com este entendimento, governos sucessivos, nos momentos de decisão política, enquadraram de forma diversa o que é diferente e, sem descurarem as diferentes hipóteses de desenvolvimento, reservaram a cada grupo homogéneo de instituições de ensino de enfermagem um papel específico;
8. Na realidade, na última reorganização da rede de escolas de enfermagem, a situação das escolas de Coimbra, Lisboa e Porto foi, justificadamente, diferenciada de todas as demais instituições (tendo passado pela respetiva fusão e pela sua não integração, nem em universidades, nem em institutos politécnicos). Quando nada impedia que, desde logo e à semelhança do que aconteceu com todas as demais escolas de enfermagem, se procedesse à integração das escolas signatárias nos institutos politécnicos ou nas universidades, na decisão política, privilegiou-se a *“criação de massas críticas que permitam melhorar a qualidade da oferta formativa e do desenvolvimento da investigação no domínio da enfermagem”* (Despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior, de 29 de janeiro de 2002). Esta opção só pode ser entendida como o reconhecimento das condições particulares existentes nestas escolas e como uma oportunidade para reservar a estas instituições, no futuro, um papel distinto das demais, com vista a uma futura inclusão da enfermagem no seio das universidades das referidas cidades, como ensino universitário;
9. Em resposta aos desafios lançados, as três escolas de enfermagem fizeram um investimento - que não pode ser desperdiçado - que lhes permitiu consolidarem-se como instituições de ensino superior

e prepararem-se para uma futura integração na universidade, como unidade orgânica. Esta aproximação aos padrões de referência do ensino universitário estreitou as relações das escolas signatárias com as universidades, tendo, por exemplo, já viabilizado um entendimento para a integração da ESEL na UL;

10. Neste contexto, resulta claro que os ganhos de escala e as sinergias decorrentes de uma eventual integração numa instituição maior, só poderão acontecer aquando da integração das escolas de enfermagem de Coimbra, Lisboa e Porto nas universidades das respetivas cidades.

Assim, e considerando que:

11. O RJIES prevê a existência, a par dos institutos politécnicos e das universidades, de outras instituições de ensino superior;
12. No atual enquadramento legal, apenas as universidades podem oferecer o grau de doutor, o que, à semelhança dos países desenvolvidos e do que recomenda a OMS, torna incontornável a existência da enfermagem no ensino universitário e evidencia as vantagens deste integrar os três ciclos de formação;
13. Pela sua dimensão (mais de cinco mil estudantes), pela experiência na formação avançada de enfermeiros, nomeadamente ao nível de doutoramento, pela diferenciação e qualificação do corpo docente (mais de 120 doutores, dos quais cerca de 50% na área de enfermagem), as escolas de Coimbra, Lisboa e Porto estão – qualquer que seja a perspetiva de análise – na primeira linha para garantir a oferta articulada dos três ciclos de formação em enfermagem;
14. As escolas de Coimbra, Lisboa e Porto não só não revelam quaisquer sinais de vulnerabilidade, como apresentam indicadores de procura de estudantes e de eficiência de processos que, de forma sustentada, asseguram a respetiva viabilidade e competitividade, com a credibilidade nacional e internacional que lhes é amplamente reconhecida;
15. Conforme se depreende das *Linhas de Orientação Estratégica para o Ensino Superior*, continuarão a existir unidades orgânicas integradas em (sete) universidades onde se continuará a lecionar o primeiro e o segundo ciclo em enfermagem, sendo que qualquer uma destas unidades orgânicas tem menor dimensão e é menos diferenciada que as instituições signatárias;
16. O processo de consolidação de uma estrutura de formação em enfermagem, coerente e racionalizada, está avançado mas ainda não está concluído;
17. A integração das escolas superiores de enfermagem de Coimbra, Lisboa e Porto nos institutos politécnicos, para além de constituir uma inesperada e incompreensível alteração estratégica, a concretizar-se, revelar-se-ia uma inversão com profundo impacte no desenvolvimento da enfermagem em Portugal, acentuando a separação da formação em enfermagem das outras disciplinas e profissões reguladas da área da saúde;

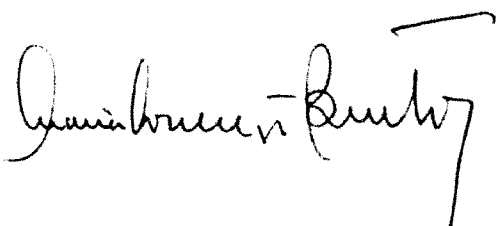
As Escolas de Coimbra, Lisboa e Porto, recusando qualquer possibilidade de integração nos institutos politécnicos das respetivas cidades, propõem-se, no âmbito da reorganização da rede de ensino superior:

- Celebrar um consórcio entre as três instituições, para a articulação da oferta formativa pós graduada;
- Manter o esforço de qualificação do corpo docente tendo por objetivo atingir 80% de doutores, em 2016;
- Dar continuidade dos processos negociais com as universidades para a criação dos três ciclos de formação em enfermagem nestas instituições;

sendo que, até que estejam reunidas as condições que permitam a respetiva concretização, mantêm-se como outras instituições do ensino superior, nos termos do previsto no RJIES.

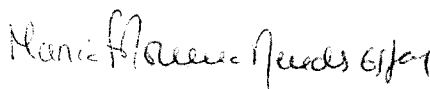
Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Escola Superior de
Enfermagem de Coimbra



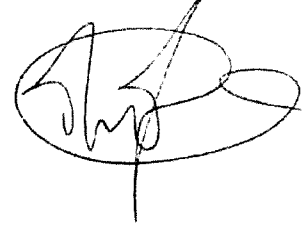
(Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa
Bento)

A Presidente da Escola Superior de
Enfermagem de Lisboa



(Maria Filomena Mendes Gaspar)

O Presidente da Escola Superior de
Enfermagem do Porto



(Paulo José Parente Gonçalves)